



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI N° 017/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 105.811,90 (cento e cinco mil, oitocentos e onze reais e noventa centavos), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO ACADROLI, Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.811,90 (cento e cinco mil, oitocentos e onze reais e noventa centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07 SEC.MUN.SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	01 FUNDO MUNIC.SAÚDE - RECURSOS PROPRIOS
Projeto/Atividade:	10.301.0014.1045.0000 CONSTRUÇÃO DE NOVO CENTRO DE SAÚDE
Despesa:	4.4.9.05.10.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
	R\$ 105.811,90

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o SUPERAVIT STN 500, no valor de R\$ 105.811,90.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 14 de janeiro de 2026.

FABIANO ACADROLI

Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	COMISSÃO
Data:	14/01/26
PRESIDENTE	1º SECRETARIO

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	APROVADO
Data:	14/01/26
PRESIDENTE	1º SECRETARIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 14 de janeiro de 2026.

Mensagem Justificativa do Projeto de Lei nº 017/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 105.811,90 (cento e cinco mil, oitocentos e onze reais e noventa centavos)**, com **recursos próprios do Município**, destinado a suplementar dotação orçamentária para a **construção de nova Unidade Básica de Saúde (UBS)**.

A suplementação proposta é necessária para assegurar a adequada cobertura orçamentária e financeira das despesas da obra, garantindo a continuidade da execução conforme o planejamento físico-financeiro e evitando interrupções que possam comprometer o cronograma e a eficiência na aplicação dos recursos municipais.

A construção da nova UBS constitui medida de relevante interesse público, pois visa **ampliar e qualificar a infraestrutura de atenção primária**, aprimorando o acesso da população aos serviços de saúde, com melhores condições de atendimento, acolhimento e organização das equipes. Trata-se de investimento que impacta diretamente a qualidade de vida dos municípios e fortalece a rede municipal de saúde.

Diante do exposto, solicito a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, por sua importância e por atender ao interesse público municipal.

FABIANO ACADROLI
Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício